

(二) 正選委員——財政局代表歐偉燊，及代任人姚思陽；

(三) 正選委員——李少容，及代任人方少琼；

(四) 正選委員——徐秀玲，及代任人陸麗芬。

二、本批示自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零一一年九月一日。

二零一一年九月二十八日

行政長官 崔世安

第 277/2011 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第294/2007號行政長官批示第三款的規定，作出本批示。

一、續任以下專業人士為土地發展諮詢小組成員，為期一年：

(一) 馮志強，在其出缺或需迴避時由鍾小健代表；

(二) 梁文耀，在其出缺或需迴避時由陸萬海代表；

(三) 石立忻，在其出缺或需迴避時由馮建業代表；

(四) 黃如楷，在其出缺或需迴避時由梁頌衍代表。

二、本批示自二零一一年十一月一日起生效。

二零一一年十月六日

行政長官 崔世安

第 57/2011 號行政長官公告

希臘共和國政府與中華人民共和國政府以換文方式就希臘共和國駐中華人民共和國香港特別行政區總領事館繼續在澳門特別行政區執行領事職務達成協議。按照中央人民政府的命令，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈希臘共和國政府照會的英文正式文本及其相應的中文譯本，以及中華人民共和國政府照會的中文正式文本。

2) Au Wai San, representante da Direcção dos Serviços de Finanças, como membro efectivo, e Io Si Ieong como substituto;

3) Lei Sio Iong como membro efectivo e Fong Sio Keng como substituto;

4) Choi Sao Leng como membro efectivo e Lok Lai Fan como substituto.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 1 de Setembro de 2011.

28 de Setembro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 277/2011

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 294/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação dos seguintes profissionais como membros do Grupo Consultivo para o Desenvolvimento de Terrenos, pelo período de um ano:

1) Fong Chi Keong, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, por Chong Sio Kin;

2) Leong Man Io, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, por Lok Man Hoi;

3) Paulino do Lago Comandante, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, por Fong Kin Ip;

4) Wong Yue Kai aliás Eddie Yue Kai Wong, sendo substituído, nas suas ausências e impedimentos, por Leong Chong In.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Novembro de 2011.

6 de Outubro de 2011.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 57/2011

O Governo da República Helénica e o Governo da República Popular da China concluíram, por troca de notas, o acordo relativo à continuação do exercício das funções consulares por Consulado Geral da República Helénica na Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China na Região Administrativa Especial de Macau. Neste sentido, o Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, por ordem do Governo Popular Central, a Nota do Governo da República Helénica no seu texto autêntico em língua inglesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua chinesa, e a Nota do Governo da República Popular da China no seu texto autêntico em língua chinesa.